

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA NOVOS CAMINHOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS AVANÇADO IPAMERI

SELEÇÃO DE BOLSISTAS INTERNOS/EXTERNOS NAS MODALIDADES PROFESSOR INTERNO, PROFESSOR EXTERNO E TUTOR
PROGRAMA NOVOS CAMINHOS/MEC – IF GOIANO – CAMPUS AVANÇADO IPAMERI

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA EDITAIS Nº 007/2020, Nº 008/2020 E Nº 009/2020

Respostas aos recursos interpostos

CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO DO RECURSO	RESPOSTA
Valterlita Silva do Espírito Santo	316.***.***-10	INDEFERIDO	<p>Argumentos indeferidos por não apresentar documentação comprobatória. No Edital Nº 8/2020 no item 5, que se refere às condições para inscrição e participação no processo de seleção, especificamente, nos textos dos itens 5.1.4 e 5.1.5 estão expressos quais são os casos em que NÃO é necessário a declaração da chefia imediata. Portanto, não há ambiguidade no texto. Seguem abaixo os trechos expressos no edital.</p> <p>“5.1.4. no caso de não servidores públicos, se empregado na iniciativa privada, declaração da Coordenação de Recursos Humanos da Empresa na qual trabalha.”</p> <p>“5.1.5. Para os candidatos que se encontram desempregados, estão dispensados do preenchimento do Anexo IV.”</p> <p>Conforme exposto no recurso e também na documentação da inscrição, a candidata é servidora pública, sendo assim, conforme o edital NÃO está dispensada de preencher e enviar o Anexo IV no ato da inscrição. A solicitação da candidata sobre utilizar a Certidão emitida pela direção do Núcleo de Recursos</p>

			<p>Humanos da Justiça Federal/BA como Declaração da Chefia Imediata foi indeferida pela Comissão, pelo fato de não constar em seu texto, a ciência da chefia imediata quanto a compatibilidade entre a programação de trabalho e as atividades a serem desempenhadas no âmbito dos cursos FIC a distância, do Programa Novos Caminhos no IF Goiano Campus Avançado Ipameri. Sobre a solicitação de abertura de prazo para envio de documentação não é possível, pois o edital prevê no item 6.5 a desclassificação do candidato que não enviar a documentação completa na inscrição.</p> <p>Com relação à comparação de editais, cabe ressaltar, que as Instituições Federais de Ensino possuem autonomia para conduzir seus processos seletivos. Portanto, o IF Goiano – Campus Avançado Ipameri tem prerrogativa para responder apenas pelos seus atos administrativos.</p>
--	--	--	---

Ipameri – GO, 19 de maio de 2020.

ORIGINAL ASSINADO

Juliana Cristina da Costa Fernandes

Diretora